



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021- SAÚDE</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>CÓDIGO UASG</b>	<b>926995</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	19 de outubro de 2021, às 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos médicos (desfibrilador, aparelho eletrocardiógrafo, mamógrafo, incubadora, bisturi, etc.) para atender as necessidades dos serviços do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.</b>	DE ( ) SIM ( X ) NÃO *Justificativa no Anexo I – Termo de Referência.
<b>APRESENTAÇÃO AMOSTRAS</b>	DE ( X ) SIM ( ) NÃO Conforme Item 8.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b> – Conforme Art. 32, do Decreto nº 10.024/19 (subitem 6.2., do Edital)
<b>ESTIMADO</b>	<b>Caráter Sigiloso</b> – Conforme Art. 15, do Decreto nº 10.024/19
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>PROCESSOS Nº</b>	<b>Bee 33297</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.goiania.go.gov.br">https://www.goiania.go.gov.br</a> , no site da Secretaria Municipal de Saúde <a href="https://www.saude.goiania.go.gov.br">https://www.saude.goiania.go.gov.br</a> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ( <a href="mailto:celsms.goiania@gmail.com">celsms.goiania@gmail.com</a> ou <a href="mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br">cel@sms.goiania.go.gov.br</a> ) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> <u>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.</u>	



**INDICE**

1. Do Objeto .....	3
2. Da Sessão Pública.....	3
3. Das Condições Gerais para Participação .....	3
4. Do Credenciamento .....	5
5. Do Envio das Propostas e Documentação .....	6
6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate.....	7
7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento.....	9
8. Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras .....	12
9. Da Habilitação .....	13
10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório.....	19
11. Dos Recursos.....	20
12. Do Fornecimento.....	20
13. Das Penalidades e das Sanções .....	22
14. Do Pagamento e do Reajuste.....	24
15. Dotação Orçamentária.....	26
16. Fraude e Corrupção .....	26
17. Das Disposições Gerais.....	26
18. Do Foro .....	28
19. Anexo I - Termo de Referência (Especificações) .....	29
20. Anexo II – Declaração de Habilitação .....	49
21. Anexo III – Carta Proposta (modelo).....	50
22. Anexo IV – Minuta de Contrato.....	51



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal nº 009/2021 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 077/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo Bee 33297**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Federal 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 **aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

#### **1. Do Objeto**

**1.1** Aquisição de equipamentos médicos (desfibrilador, aparelho eletrocardiógrafo, mamógrafo, incubadora, bisturi, etc.) para atender as necessidades dos serviços do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I do mesmo.

#### **2. Da Sessão Pública**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

**2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura e, em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**2.5.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **3. Das Condições Gerais para Participação**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e



compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

**3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**3.2.1.1.** Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.2.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.5.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.6.1.** As licitantes que se enquadrarem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.

**3.6.2.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.**

**3.7.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, III e IV, da Lei nº. 8.666/93) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 – M, §2º, da parte especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

**3.7.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

**3.7.4** Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

**3.7.5** Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem como assim, a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Prefeitura de Goiânia.

## **4 Do Credenciamento**

**4.7** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

**4.7.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.9** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10** É de responsabilidade do licitante fazer com que o cadastrado confira a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## **5 Do Envio das Propostas e Documentação**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

**5.2** O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**5.4** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

### **5.4.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

**5.4.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**5.4.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

### **5.4.2 MARCA e MODELO, conforme o caso.**

**5.4.3** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.5** Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – conforme Art. 15, do Decreto nº 10.024/19.

**5.6** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

**5.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.





**5.10** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.10.1** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **6 Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate**

**6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.1.4** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais e, prevalecerá, aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.2** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**6.2.1** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.2.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e, ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.2.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital.

**6.3.1** A desclassificação da(s) proposta(s) será sempre fundamentada e registrada no



sistema, com possibilidade de acompanhamento “Online” pelos licitantes.

**6.3.2** A não desclassificação da proposta nessa fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

**6.3.3** Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

**6.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Comprasnet.

**6.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.8** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**6.8.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**6.8.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.9** Para o ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.9.1** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**6.9.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste





caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**6.9.2.3** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**6.9.2.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **considerando-se o valor estimado para a contratação**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

**6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a **proposta ajustada**, conforme ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada, por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**6.11.2** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo, motivadamente a respeito, nos termos do item 7.

**6.12** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

**6.12.1** Caso solicitado o cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

## **7 Da Proposta de Preços e seu Julgamento**

**7.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.



**7.1.1** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.1.2** O(a) Pregoeiro(a) recorrerá ao auxílio de técnicos, da área técnica solicitante, referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.2** A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**7.2.1** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**7.2.1.1** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

**7.2.1.2** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

**7.2.1.3** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**7.2.1.3.1** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**7.2.1.3.2** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**7.2.1.4** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

**7.2.1.5** Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.1.5.1** Caso o prazo de que trata o item 7.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.2.1.5.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**7.2.1.6** Todas as informações e declarações conforme modelo dos ANEXOS, deste Edital.

**7.2.1.6.1** Caso as declarações de que trata o item 7.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como



plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

**7.2.1.7** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

**7.2.1.7.1** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**7.2.1.7.2** Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.7.1, e vice versa.

**7.2.2** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta, será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**7.2.3** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no processo.

**7.3** Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

**7.3.1** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 7.2, contiver vícios ou ilegalidades.

**7.3.2** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação.

**7.3.3** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como, preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes e, ainda, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.3.4** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 7.3.2.

**7.3.5** Apresente preço manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

**7.3.5.1** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou, em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º, do art.43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:



**7.3.5.1.1** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**7.3.5.1.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**7.3.5.2** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.4** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.5** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.11.

**7.6** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

**7.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

## **8 Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras**

**8.1** O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.

**8.2** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

**8.2.1** A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

**8.2.2** O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

**8.2.3** Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, a mesma deverá ser enviada via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

**8.2.4** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão ser entregue(s) no prazo indicado constante na intimação, que será **de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.



**8.2.5** O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) e/ou informações técnicas, deverão estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

**8.2.6** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, a(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s), preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere(m).

**8.2.7** As amostras serão submetidas à aprovação, mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**

**8.2.8** Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.9 O não envio de amostra e/ou laudo técnico e/ou informações técnicas solicitados, bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, acarretará a desclassificação do licitante.**

**8.2.10** Caso o primeiro colocado seja desclassificado, será procedida à intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

**8.2.11 A reprovação será em relação à marca e/ou modelo**, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

**8.2.12** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

**8.2.13 Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar seu interesse, junto a equipe de licitação, assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos.**

## **9 Da Habilitação**

**9.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**9.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**9.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





**9.4 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar junto com a proposta de preços, antes da data e horário programados para abertura das propostas, documentos que supram tais exigências.**

**9.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**9.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.6.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**9.6.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.6.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.6.4** Para consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.6.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, a qual prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.6.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.6.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

**9.6.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**9.6.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto nos artigos 10 a 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, que consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.



**9.7.1** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação.

**9.7.2** O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação.

**9.8** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**9.8.1 Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações, conforme **ANEXO II** - deste Edital.

**9.8.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 9.8.1 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO II** e apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, conforme disposição do art. 3º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36, de 03.03.2017.

**9.8.1.2** Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente Certidão, conforme item 9.8.1.1, junto aos documentos de habilitação, antes da data de abertura do certame ou, ainda, que essa não esteja inserida no SICAF, será concedido a licitante o prazo disposto no item 9.19 do Edital para que a mesma providencie a emissão do documento, conforme instrumento convocatório.

**9.8.1.2.1** Tal prerrogativa será concedida como medida excepcional, visto que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não está inserida no rol de documentos de habilitação elencados no art. 28, da Lei nº 8.666/93. No entanto, a mesma é essencial à complementação da auto declaração da licitante como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilização dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.8.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.9 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **9.9.1 Registro comercial para empresa individual.**

**9.9.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



**9.9.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**9.9.4** Decreto de autorização, devidamente publicado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.9.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.10 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.10.2** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.10.3** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.10.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**9.10.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

**9.10.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **9.11 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.11.1.1** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando-se em consideração o objeto a ser licitado.

## **9.12 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante,



fornecido produtos pertinentes ou compatíveis ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.12.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação, conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.**

**9.12.3 Apresentar o Certificado de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou, ainda, **declaração de isenção comprovada com documento oficial.**

**9.13 Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.13.1** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.13.2** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.10.2. e 9.10.3, 9.10.6 e 9.11.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.14** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

**9.14.1** Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA) será aceito protocolo, desde que o mesmo tenha sido requerido com até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento, conforme Resolução nº 023/2000 – ANVISA.

**9.14.2** Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado.

**9.15 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.16 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.**

**9.17 Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA e Certificado de Aprovação (CA), desde que os respectivos números**



**estejam consignados junto a sua documentação possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.**

**9.18** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.19** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**9.19.1** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após envio via e-mail e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.19.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

**9.20** O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

**9.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.22** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro(a) o vencedor(s) do certame.

**9.23** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.24** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.24.1** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.25** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word





(extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**9.26** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.26.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 17.19.

**9.27** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no item 6.11.1 e/ou documentos complementares, conforme previsto no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **10 Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório**

**10.1** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.19 deste Edital;

**10.2 Não será admitida impugnação** apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se às 18:00h) ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, assinatura do impugnante e, sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação**.

**10.2.1** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

**10.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**10.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**10.5.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.6.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**10.7 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar**



**nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.**

## **11 Dos Recursos**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

**11.2** As razões do recurso de que trata o item acima, deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

**11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**11.6** Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

**11.9** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação.**

## **12 Do Fornecimento**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a proponente vencedora será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.



**12.3** Os produtos deverão conter os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

**12.4** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO IV – Minuta de Contrato** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

**12.4.1** O vencedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante dos produtos.

**12.5** A entrega dos itens deverá ser feita em **conformidade ao estipulado no ANEXO I - Item 19.4 e seus subitens.**

**12.5.1** Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas.

**12.5.2** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.5.3** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.

**12.6** Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

**12.6.1** Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Minuta de Contrato.**

**12.6.2** Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**12.6.3** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.6.4** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, esta Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

**12.6.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.6.5.1** Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, os que forem considerados inadequados às especificações,



ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.6.6** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.6.7** Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.7** Em conformidade com os artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II - definitivamente**, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**12.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.7.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.7.3** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**12.8** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h00min.

### **13 Das Penalidades e das Sanções**

**13.1. Ao Contratado que descumprir, total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:**

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



V – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.1.1** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

**13.2** Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**13.2.1** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato, será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, nos seguintes percentuais.

**13.2.1.1** do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.1.2** do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**13.2.1.3** do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

**13.2.2** Considera-se inexecução parcial, o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.2.3** Considera-se inexecução total, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**13.2.3.1** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

**13.3.1 por 06 (seis) meses** – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

**13.3.2 por 12 (doze) meses** – no caso de:

- a)** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** não manter a proposta.

**13.3.3 por 24 (vinte e quatro) meses** – no caso de:

- a)** ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b)** falhar a execução do contrato.





**13.3.4 por 60 (sessenta) meses** – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

**13.4** A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

**13.4.1 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.**

## **14 Do Pagamento e do Reajuste**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.1.1** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

**14.1.2** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**14.2** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5 e 9.10.6.

**14.2.1** Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão



e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1** A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**14.4** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

**14.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.6** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2** Débitos da **ADJUDICATÁRIA** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**14.6.3** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**14.6.4** Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

**14.6.5** Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

**14.7** Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.7.1** Não constitui atraso a interrupção justificada do pagamento, como no caso do disposto no item **14.6**, ou seja, a sustação por parte da SMS, nos casos ali previstos, não implica em atraso no pagamento.

**14.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**14.9** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001;

**14.10** Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

**14.10.1** A concessão do reajuste está vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

**14.10.1.1** Transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para



apresentação da proposta.

**14.10.1.2** Apresentação de requerimento formal pela contratada.

**14.11** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto.

**14.12** O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 Dotação Orçamentária**

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária **2021.2150.10.302.0178.2634.44905200.114.64.**

## **16 Fraude e Corrupção**

**16.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17 Das Disposições Gerais**

**17.1** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**17.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

**17.1.2** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

**17.1.3** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**17.1.4** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.2** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



**17.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**17.4** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**17.5** Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988 e no art. 2º, da Lei 9.012/1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.6** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Declaração de Habilitação
- Anexo III – Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo IV – Minuta de Contrato

**17.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.9** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.10** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.11** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.12** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.13** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.14** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da



licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.17** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.18** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.19** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio correspondência, *e-mail* ou telefone, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura Municipal de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Especial de Licitação – CEL**  
**Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, térreo – Goiânia-GO. CEP. 74.884-092**  
**Fone/Fax: (62) 3524-1628**  
**E-mail: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)**  
**Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**  
**Site: [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)**

**17.20** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.

**17.21** No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.22** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **[www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**17.23** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e, conforme o caso, em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

## **18 Do Foro**

**18.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda**  
**Pregoeiro**





**19 Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

**DADOS DA SOLICITANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO -  
CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628  
E-MAIL: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**

Aquisição de equipamentos médicos (desfibrilador, aparelho eletrocardiógrafo, mamógrafo, incubadora, bisturi, etc.) para atender as necessidades dos serviços do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VI. Unt. R\$	VI. Total R\$
01	02 UNID	<b>DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTATIL</b> - desfibrilador e cardioversor de aplicação externa, portátil, bifásico, Semiautomático – D E A (EM PORTUGUÊS). Em caixa de material sintético resistente à impactos e a umidade, com alça de transporte e suportes para fixar as pás. Monitor de ECG, Oximetria, Marcapasso Externo Transcutâneo e Registrador de ECG. Permitir registro térmico que possibilita a impressão dos parâmetros médicos. Utilizar tecnologia de desfibrilação por onda tipo Bifásica, que possibilita a realização de desfibrilações/cardioversões com níveis menores de energia. Permitir a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação externa e interna. Escala para desfibrilação de 1 à 200J em, no máximo, oito segundos. Seleção de comando por teclas no painel frontal e nas pás externas. Pás adulto/infantil intercambiáveis. <b>Display colorido de no mínimo 5”, com traçado contínuo e dispositivo que monitorize e teste automaticamente todo o sistema: elétrico, baterias, cabos, eletrodos e descarga do desfibrilador, podendo notificar e alertar sobre os problemas antes que comecem a</b>			



		<p><b>afetar a capacidade de tratamento.</b> Registro do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas.</p> <p>Bateria Interna recarregável de Lítio, autonomia para no mínimo 2 horas de monitorização ou 30 desfibrilações em carga máxima (200J). Bateria externa removível, facilmente intercambiável e com carregamento total no próprio aparelho em no mínimo 4 horas.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 1 (um) cabo de paciente de 5 vias ; 1 (um) cabo extensor para sensor de SpO2; 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; Bateria (quantas forem necessárias para o alcance da autonomia requerida); 1 (um) eletrodo de multifunção; 1 (um) cabo universal de multifunção; 1 (um) manual de operação; 1 (um) Cabo de força de três pinos: fase / neutro / terra; 1 (um) carga de teste para marca-passo; Pás externas esterilizáveis em autoclave para o uso adulto e pediátrico; 1 (um) Tubo de gel compatível; 1 (uma) bolsa de transporte e armazenamento do equipamento e seus acessórios.</p> <p><b>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação</b>, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>		
02	04 UNID	<p><b>APARELHO ELETROCARDIOGRAFO</b> - portátil, digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado Touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em Português; Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames.</p> <p><b>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação</b>, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>		



03	07 UNID	<p><b>CARDIOTOCÓGRAFO – RITMO CARDIACO FETAL E CONTRACOES</b> - não invasivo, compacto e fácil manuseio. Display digital colorido, com no mínimo 10 polegadas. Permite monitorização das contrações uterinas e batimentos cardíacos, inclusive de gemelares. Utiliza no mínimo três transdutores para monitoramento da gestação: Transdutor de ultrassom, transdutor tocodinamômetro e transdutor de evento. Saída para software que permita a conexão ao computador para arquivamento de exames. Impressora colorida integrada, de alta resolução. Programação de valores de alarmes e frequência cardíaca. Tempo de monitoramento programável de 10 a 60 minutos. Faixa de medida BCF de 50 a 240 bpm. Alimentação Elétrica bivolt automática: 110/240 V - AC / 50-60 Hz com proteção da rede de tensão evitando choque e descargas elétricas.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 cabo de força; 02 frascos de gel para contato; 02 cintas de fixação dos transdutores; 01 rack com rodízio; 01 maleta ou bolsa para transporte; 01 cabo de comunicação serial/USB com o computador; certificado de garantia; manual em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</b></p>			
04	16 UNID	<p><b>APARELHO DETECTOR FETAL</b> – Portátil e digital. Transdutor conectado por cabo espiral extensível. Entrada para fone de ouvido. Botão liga/desliga. Ajuste de volume. Desliga automaticamente após no máximo 2 minutos sem uso. Indicador de bateria fraca e indicador de qualidade do sinal. Frequência de 2,25 MHz <math>\pm</math> 10%; Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Precisão de <math>\pm</math> 1 BPM; Potência/intensidade do ultrassom. &lt;10 mW/cm<sup>2</sup>. Alimentação: bateria ou pilhas recarregáveis (tipo: AA); Classe de enquadramento (ANVISA) classe II médio risco.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 transdutor, 01 frasco de gel de contato, 01 bolsa para transporte, e manual de operação em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</b></p>			
05	10 UNID	<p><b>APARELHO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA.</b> Monitoração não-invasiva com curva pletismográfica e valores digitais da saturação de oxigênio e pulso periférico. Instalação rápida e de fácil operação, não requer calibrações. Especificações técnicas: Saturação de oxigênio: faixa 0-100%; precisão: 2%; resolução: 1%; tempo de média: 8 segundos; áudio: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da SpO<sub>2</sub>. Medidor de pulso: faixa 30-250 bpm; precisão: 2 bpm; resolução: 1 bpm;</p>			



		<p>tempo de média: 8 segundos; Alarmes: Limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso máximos e mínimos; volume ajustável; Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos; e indicação de sensor fora do paciente. Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento, com autonomia mínima de 2 horas para monitoração contínua e indicação de bateria fraca.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 02 (dois) sensores de dedo original, não descartável para adulto; 02 (dois) sensores de dedo original não descartável infantil; 02 (dois) sensores de dedo original não descartáveis neonatal e 01 (um) manual usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>		
06	02 UNID	<p><b>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE</b> – Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente. Duas portinholas para movimentos do recém-nascido sem abertura da cúpula; orifício para facilitar a entrada rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores; Carro com estrutura em alumínio, amortecedores, rodízios e altura ajustável. Leito deslizante para manobras de intubação do paciente, com colchonete impermeável; Controle de temperatura de ar (ATC) e pele (ITC) totalmente microprocessados. Sistema de autoteste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar, hipertermia, hipotermia e baixa tensão das baterias; Suportes para até dois cilindros tamanho E na base da incubadora, em compartimento aberto, com retirada e instalação manual dos cilindros, sem necessidade de ferramentas. Cinto de segurança do paciente; Umidificação sobre o leito. Compartimento interno com uma ou mais baterias que se fizerem necessárias para totalizar uma capacidade mínima de 4(quatro) horas. Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Alimentação elétrica 110/240 V - AC / 50-60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> sensor de temperatura de pele; suporte para soro em aço inoxidável; Cilindro para oxigênio com válvula redutora, mangueira e manômetro; cilindro para ar comprimido com válvula redutora, mangueira e manômetro; Prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg. Manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português;</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>		



07	01 UNID	<p><b>APARELHO AMNIOSCOPIO ELETRICO</b> - corpo em aço inoxidável, cilíndrico, sólido, cônico. Deverá possuir 3 pontas em material resistente, esterilizável. Lentes para aumento da imagem integrada ao equipamento. Iluminação através de lâmpadas LED. Alimentação: Bateria.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> carregador bivolt e manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português;</p> <p><b>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</b></p>			
08	14 UNID	<p><b>APARELHO FOTOTERAPIA TIPO SPOT</b> - Aparelho de fototerapia microprocessado. Fonte de irradiação no espectro azul; Sistema de iluminação LED, mínimo de 15 leds, com vida útil de no mínimo 20.000 horas, alojada em caixa de plástico resistente. Display alfanumérico com informações em português. Teclado tipo membrana para diversas funções. Ajuste da irradiância de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte com desligamento automático; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com no mínimo três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Potência elétrica com no mínimo 40 W. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz).</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
09	06 UNID	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO-</b> Monitor multiparamétrico com módulos - ECG, RESP (Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2), Débito Cardíaco (DC) e Análise de Gases Anestésicos. Estrutura modular; Deverá permitir a expansão do número de slots para encaixe de mais módulos; Tela de cristal líquido colorida (LCD), mínimo 17 (dezesete) polegadas; Permitir conexão de, pelo menos, 01 (uma) tela escrava ou independente, onde se podem ter diferentes visualizações das informações e parâmetros monitorados; Permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios; Possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de tela sensível ao toque (<i>touch screen</i>). Teclas de atalho, hot keys ou quick keys para acesso rápido as principais funções do monitor multiparamétrico, como configurações de telas, inserção de informações do</p>			



	<p>paciente, ajustes de volume de tons ou alarmes, revisão de dados do paciente armazenados em memória, acesso a cálculos, entre outras funções; Memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deverá permitir conexão a uma Central de Monitoração. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.</p> <p><u>Especificações dos parâmetros de monitoração:</u></p> <p>ECG: Possibilidade de no mínimo 7 derivações de ECG, através de um cabo de 05 (cinco) vias. Faixa de medida de 0 a 300 BPM; Precisão de 1 BPM ou +/- 2%; Análise de Segmento ST em todas as derivações. Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo e outras.); Ajuste da velocidade do traçado e sensibilidade. Proteção contra descarga de energia.</p> <p>RESPIRAÇÃO: tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR) de no mínimo: 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deverá permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de SpO2 para baixa perfusão sanguínea; Deverá apresentar a curva pletismográfica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2) de no mínimo: 40 a 100 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP) de no mínimo: 40 a 240 BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM;</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deverá apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão de no mínimo: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg);</p> <p>TEMPERATURA: Deverá possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deverá permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura de no mínimo: 5 a 45 °C;</p> <p>PRESSÃO INVASIVA (PI): Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Permitir a indicação (rótulos) e seleção dos locais onde o parâmetro é medido; Permitir o ajuste da escala de pressão para o rótulo selecionado; Faixa de medida da Pressão Invasiva (PI) de no mínimo: -15 a 280 mmHg; Resolução de medida de PI: 1 mmHg.</p> <p>CAPNOGRAFIA (CO2): Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal); Faixa de medida de CO2 expirado de no mínimo: 0 a 90 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória de no mínimo: 6 a 100 RPM;</p>			
--	---	--	--	--



		<p>DÉBITO CARDÍACO: medida do parâmetro de Débito Cardíaco pelo método da Termodiluição; Exibir no mínimo 04 (quatro) curvas de medidas para realização dos cálculos hemodinâmicos;</p> <p><b>ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS</b> – monitoração de gases utilizados durante o procedimento anestésico. Monitoração numérica dos valores inspirados e expirados de O<sub>2</sub>, CO<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e do agente anestésico. Identificação automática do agente anestésico utilizado. Apresentação da forma de onda de O<sub>2</sub>, CO<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O ou do agente anestésico analisado. Medidas do CO<sub>2</sub> em mmHg, kPa ou porcentagem selecionadas. Frequência respiratória igual 4 a 150 rpm.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> cabo de força; 02 (dois) cabos de ECG 5 vias; 02 (duas) extensões para sensor de SpO<sub>2</sub>; 04 (quatro) sensores de SpO<sub>2</sub> reutilizáveis adulto; 02 (dois) sensores de SpO<sub>2</sub> reutilizável pediátrico / neonatal; 02 (duas) extensões de ar; 02 (duas) braçadeiras adulto; 02 (duas) braçadeiras infantil; 01 kit de braçadeira neonatal com as numerações 1, 2, 3 e 4; 02 (dois) sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele; 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 02 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream); 01 (um) Cabo de DC; 01 (um) Sensor de Temperatura para DC (injetante) e manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação</u></b>, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português;</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
10	01 UNID	<p><b>MAMÓGRAFO DIGITAL</b> - Mamógrafo para aquisição de imagens de diagnóstico através de detector digital de dimensões aproximadas de 24x30cm. Resolução da matriz de imagem de pelo menos 2700x3500 pixels; Grade móvel anti-difusora de fibra de carbono razão mínima de 5:1 – 31 l/cm. Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 3,2 kW; e faixa de tensão aproximadamente de 20 a 35 kV. Ajuste programável até 500 mAs. Duplo ponto focal de 0,1 mm (foco fino) e 0,3 mm (foco grosso). Modos de exposição manual, automático (auto kV e mAs) e semiautomático (auto mAs). Frenagem do anodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Tempo de exposição de 0,2 até 5,0 segundos. Braço articulado. GANTRY que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de aproximadamente 76 a 130 cm. Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama. Compressão motorizada acionada através de pedais e/ou botões, com sensor de medição de força. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Indicação digital de espessura e força de compressão da mama. Tubo de</p>			



		<p>RX anodo giratório de Tungstênio. Capacidade térmica do anodo mínima de 162 Khu e do conjunto superior a 700 KHU. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem, ajuste manual e automático de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, medição de distância, anotação, ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual ou automática do tipo de bandeja). Monitor de no mínimo 19 polegadas, com mouse e teclado. Capacidade de armazenamento de cerca de 3000 imagens. DICOM 3.0 Print, Storage e Worklist. Gravador de CD-R/DVD-R. Alimentação elétrica de 220 Volts - 60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> Bandejas de compressão convencional e borda alta nas medidas 18x24 e 24x30; Bandejas de compressão spot (magnificação e contato); Bandejas de compressão para magnificação de 1,8 e 1,5 (ou 1,6); Bandeja de compressão fenestrada (para biopsia e localização com agulha); Bandeja de compressão axilar; demais acessórios para o funcionamento do aparelho e Manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p> <p><b><u>Garantia integral de 12 (doze) meses.</u></b></p>			
11	10 UNID	<p><b>APARELHO OFTALMOSCOPIO MANUAL</b> - Oftalmoscópio direto. Iluminação em LED. Cabeça em ABS resistente. 5 tipos de abertura: círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho. Com no mínimo 19 lentes de - 20 a + 20 Dioptrias. Cabo metálico, ergonômico, com acabamento antiderrapante. Clipe suporte com interruptor integrado proporcionando desligamento automático ao ser fixado no bolso.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 02 pilhas AA; Estojo para transporte; Manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</u></b></p>			
12	26 UNID	<p><b>INCUBADORA NEONATAL</b> - Cúpula de dupla parede, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Uma portinhola tipo íris ou similar na cabeceira; portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da incubadora e com paredes duplas. Em material resistente com tratamento anti-ferruginoso e oxidante. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Sistema de ajuste contínuo e suave para o leito em trendelenburg e próclive; controle da temperatura do AR (ATC) e da pele do paciente ( ITC\ servo controle) com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele</p>			



		<p>do paciente, falta de sensor; Sistema de servo- controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30 a 95%, com ajuste a cada 1%, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Reservatório destacável. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do AR, do paciente, peso e umidade relativa do ar. Sistema contínuo de servo- controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixas concentrações e ajuste a cada 1%, com medidas através de duas células de oxigênio, conforme norma; Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; Deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60%. Balança integrada ao leito que permite inclinação e radiografias sem remover a balança ou o paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Painel colorido giratório, mínimo de 7 polegadas, em tela elevada, de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em alta ou baixa luminosidade. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Memória gráfica para temperaturas, umidade relativa e concentração de oxigênio. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas células; gaveta para chassi radiográfico. Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores. Duas gavetas. Suporte de soro. Manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação</u></b>, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; <b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
13	01	<p><b>APARELHO RAIOS X MOVEL</b> - Gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; Detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; Potência do gerador mínima de 27 kW; Gerador com armazenamento primário de energia e descarga capacitiva; Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de 03 pinos; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; Cabo</p>			



		<p>disparador com alcance mínimo de 5 m; Painel de controle com: KV para variações de 40 KV – 125 KV com ajuste de 1 kV; Seleção programável até 400 mA ou maior, com comutação automática foco (fino e grosso); Tempo de exposição de 0,001 a 5 segundos; Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs ou no mínimo KV e mAs; Ajustes dos parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana; teclas do tipo simples toque. Coluna com base giratória integrada ao conjunto sobre rodízios, com braço articulado ou telescópio com rotação na base de +/- 45 graus ou equipamento leve, que permita a fácil rotação em torno de seu eixo; Rotação do tubo de raios-x de -90°/+90° graus (esquerda / direita); Angulação frontal do tubo de raios-x de 90 graus; Chave frontal liga / desliga; Proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; Foco duplo: foco fino <math>\leq 0,8</math> mm e foco grosso <math>\leq 1,5</math> mm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 140 KHU; Rotação de ânodo mínima de 3.200 rpm; Cabo de alta tensão para isolação até 150 kV; Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade. Acionamento da Lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso. Alimentação elétrica 220V-60Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> cabo de força; manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
14	01 UNID	<p><b>MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA</b> – Base retangular fabricada em chapa de aço, com revestimento em aço inox reforçado contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios sendo 02 (dois) com freios. Painel de controle na coluna para acionamento elétrico dos movimentos. Chassi blindado oferecendo maior resistência à mesa, confeccionado em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Tampo confeccionado em material rádio transparente montado sobre estrutura de aço inoxidável, permitindo a utilização do intensificador de raio X. Dividido em 5 (cinco) seções: cabeceira, dorso, assento, prolongador de pernas e seção de pernas. Inclui réguas laterais em aço inoxidável em toda extensão da mesa com corredeiras para montagem de acessórios. Acionamento elétrico efetuado através de controle remoto sem fio e controle remoto com fio localizado no painel de controle na coluna da mesa. Possuir ajuste de altura, inclinação lateral direita e esquerda. Equipada com bateria recarregável que permite sua utilização na falta de energia elétrica. Movimentos motorizados da mesa: Semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso</p>			





		<p>e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa.</p> <p>Capacidade da mesa para pacientes de até 350 kg.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática 110 - 220 V - AC / 60 Hz.</p> <p><u>Dimensões:</u></p> <p>Comprimento mínimo do leito: 2,04 m</p> <p>Largura total mínima: 0,70 m</p> <p>Largura mínima do leito: 0,50 m</p> <p>Altura máxima: 1,15 m</p> <p>Altura mínima: 0,76 m</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> controle remoto sem fio; 01 Jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em aço inox; 01 par de ombreiras; 01 par de munhequeira; 01correia de fixação para paciente; 01 suporte facial circular aberto em gel polímero; 01 bandeja para líquidos e placenta. Manual do usuário em português. OBS.: As pernas deverão ser bipartidas. Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação,</u></b> no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; <b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
15	40 UNID	<p><b>FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED</b> – Com base em aço inoxidável ou alumínio; rodízios de polipropileno. Haste em aço inoxidável, regulável para o direcionamento da luz, extremidade flexível. Lâmpada em LED. Intensidade luminosa de 20.000 lux. Alimentação elétrica bivolt.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA.</u></b></p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</u></b></p>			
16	14 UNID	<p><b>FOCO CIRURGICO REFLETOR LUZ FRIA MOVEL ESTRUTURA ACO</b> - Foco cirúrgico montado em uma base móvel com rodízios e freios. 01 cúpula com LED's,, intensidade luminosa mínima de 140.000 lux. Refletores de vidro com filtro de calor e antirreflexos, luz branca e uniforme. Temperatura da cor entre 3200 a 5000 K. Centralização de foco realizado pela manopla central ou pelas alças laterais. Vida útil dos LEDs: ≥ 40.000 horas. Sistema de emergência automático, que permite funcionamento da cúpula através de bateria recarregável na falta de energia elétrica na rede. Alimentação elétrica selecionável 110/220 v. 50/60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 03 manoplas autoclaváveis e Manual do Usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação,</u></b> no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; <b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			



17	20 UNID	<p><b>BERÇO CALOR IRRADIANTE AQUECIDO</b> - Estrutura em aço pintado em tinta epóxi, rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro. Leito em material radio – transparente. Permite giro bilateral do irradiador no plano horizontal 180º para posicionar o RX. Leito com laterais de acrílico rebatíveis, com acesso aos três lados. Módulo de controle microprocessado, com sensor de pele. Deve permitir posições de Trendelenburg, Próclive e Horizontal. Painel de controle integrado: teclas para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes. Retenção de memória, na falta de energia, dos valores programados. Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes. Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando no mínimo: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso.</p> <p>Alimentação elétrica: 110/220 V (60 Hz)</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> Balança integrada ou acoplada ao leito, bandeja que permite a obtenção de radiografias sem remoção do paciente, colchão de espuma com capa protetora resistente a uso de produtos saneantes, impermeável e antialérgico. Gavetas sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Manual do Usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; <b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
18	03 UNID	<p><b>APARELHO ANESTESIA MOVEL</b> - para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Gabinete móvel em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo possuindo as seguintes características mínimas: Três gavetas com trilhos telescópicos; Mesa de trabalho; Prateleira superior para o apoio de equipamentos auxiliares; quatro rodízios com trava em pelo menos dois deles. Capacitado para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive baixo fluxo. Possibilidade de conexão a um sistema de exaustão de gases. Possibilidade de conexão de cilindro reserva O2, O2+NO2; O2+Ar; O2+O2, com comutação automática. Display mínimo de 7" Colorido; Especificações gerais: Sistema propulsão do ventilador por Ar ou O2; Manômetros para indicação da pressão da rede e pressão das vias aéreas; Sistema de segurança que garante mínimo de 25% de O2 na mistura com N2O. Com barra para acoplamento de 2 vaporizadores calibrados ao mesmo tempo, com prevenção de</p>			

		<p>acionamento simultâneo de vaporização calibrados para os agentes anestésicos, com sistema de proteção padrão com sistema Interlock. Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. Ventilador eletrônico microprocessado com testes de vazamento e complacência do sistema com compensação durante a ventilação mecânica; utilização de sensor de fluxo único que atenda pacientes desde adultos até neonatos; deve possuir os seguintes modos ventilatórios: controlado a volume, controlado a pressão, manual/espontânea. Controles dos seguintes parâmetros: volume corrente; frequência respiratória; relação I:E; PEEP eletrônico; pausa inspiratória; pressão inspiratória. Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO<sub>2</sub>, canister com capacidade mínima para 800 gramas de cal sodada e possibilidade de troca durante a anestesia sem a necessidade de interrupção da ventilação. Alarmes audiovisuais mínimos: Baixa pressão de O<sub>2</sub>; volume minuto alto e baixo; fio<sub>2</sub> alto e baixo; pressão inspiratória alta e baixa; apneia; falta de energia elétrica; bateria interna fraca. Tecla (RESET) de silenciamento dos alarmes com indicador luminoso. Bateria com autonomia mínima de 120 minutos. Alimentação elétrica 110/220 VAC automático, 50/60HZ.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 01 (um) vaporizador calibrado com o agente anestésico Sevoflurano; 01 (um) vaporizador com agente anestésico Isoflurano; mangueiras de o<sub>2</sub>, n<sub>2</sub>o e ar com 5 metros cada; 04 (quatro) circuitos respiratórios completos autoclavável adulto; 04 (quatro) circuitos respiratórios completos autoclavável pediátrico/neonatal; 04 (quatro) máscaras adulto em silicone; 04 (quatro) máscaras pediátricas em silicone; 04 (quatro) máscaras neonatal em silicone; 04 (quatro) balões adulto; 04 (quatro) balões pediátricos e 04 (quatro) balões neonatal; Conjunto de Fluxômetros para entrada de gases e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada; Manual do Usuário em Português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Armazenamento,</u></b> no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. <b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses após instalação do aparelho e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
19	04 UNID	<p><b>APARELHO BILIRRUBINOMETRO ELÉTRICO</b> - Fornece medidas transcutânea de bilirrubina total em mg/dL ou µmol/L selecionável, instantânea e não – invasiva. Descrição técnica: Intervalo de Medida: 0,0 mg/dL a 20 mg/dL ou 0 µmol/L a 340 µmol/L, precisão: +/- 1,5 mg/dL ou +/- 25,5 µmol/L; fonte de Luz: Lâmpada de pulso de arco de Xênon ou similar com durabilidade mínima de para realização de 150.000 exames. Alimentação por bateria de longa duração com autonomia para realização de no mínimo 400 exames quando carregada e deve possuir Indicador de bateria baixa. Alimentação: 110/220 V – 60 Hz.</p>			



		<p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> Base do carregador com comando de leitura acoplado capaz de verificar intensidade da luz emitida; Bateria extra e Manual do Usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação,</u></b> no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
20	30 UNID	<p><b>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL</b> - Em pedestal, mínimo de 4 rodízios, com freio. Suporte para duas cânulas. Caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, com alça para transporte, abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. Com pedal de acionamento elétrico, para uso intermitente/contínuo. Painel com seleção e indicação do modo de operação. Com 2 frascos coletores de 5 litros cada, graduados em alto relevo, de plástico resistente e autoclavável. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética. Conexão tipo “engate rápido” para facilitar a remoção do frasco coletor. Pedestal em estrutura de aço com pintura eletrostática e tratamento anti-ferruginoso. Volume aspirado mínimo: 24L/min livre de ar. Ajuste de vácuo de pelo menos: 0 a 22 pol Hg. Motor silencioso e de alto desempenho, com sistema eletrônico de proteção contra extravasamento. Filtro bactericida. Com alarme audiovisual que desliga automaticamente o motor quando o frasco atinge sua capacidade máxima e com sistema de segurança que impede que o equipamento seja religado sem que o frasco seja esvaziado. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V – 50/60 HZ.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> Cabo de força; extensão em PVC atóxica com 1,5 metros; jogo com 02 (duas) cânulas metálicas; e manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação,</u></b> no caso de produto importado, apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
21	02 UNID	<p><b>BISTURI TERMO-CAUTERIO ELETRICO-</b> Equipamento microprocessado, para procedimentos ginecológicos ambulatoriais de pequeno e médio porte. Operando em modos monopolar e bipolar. Indicação digital de potência – Em WATTS para todos os modos de operação. Ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt de 0-100 watts (corte e coagulação) em modos rápido e preciso, através de teclas blindadas tipo up/down no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza. Ajuste de volume no painel frontal. Potências máximas para cada função: 100 watts para corte, com blend; 100 watts para coagulação; 50 watts para bipolar - ajustáveis de 01- 01 watt. Saídas de potência isoladas que minimizam o risco de queimadura. Funções eletro cirúrgicas acionáveis através de pedal e caneta comando manual. Memorização (não-volátil) de um</p>			

		<p>conjunto de valores de potências pré-programadas; sistema de monitoração do circuito da placa de retorno (permanente/inox ou descartável/adhesiva). Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 01 pedal para acionamento dos modos monopolar e bipolar; 01 jogo com 07 eletrodos médicos; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta eletrodos de comando pedal e conector universal; manual do usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
22	04 UNID	<p><b>BISTURI CAUTERIO ELETRONICO</b> - Bisturi Eletrônico microprocessado - com alça para transporte, display digital, painel a prova d'água. Utilização em todos os tipos de cirurgias de Baixa, Média e Alta complexidade. 02 (duas) saídas para canetas com comando manual independentes. Potências para cada função: 300 watts para corte puro e forçado; 03 modos de blends para os tipos de normal e forçado; 120 watts para coagulação spray; 80 watts para bipolar e ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt. Corta e Coagula em campo úmido possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. Digitais independentes e simultâneos para as potências de Corte, Coagulação e Bipolar. Saídas de potência isoladas para funções monopolar e bipolar. Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização, mesmo após desligar o aparelho. Permitir acoplamento com coagulador a gás argônio. Sinalização audiovisual diferenciada para corte e coagulação, com controle digital de volume. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> 01 carrinho com rodízios; 01 pedal duplo; 01 pedal simples para o modo bipolar; 01 placa neutra de aço inoxidável para uso adulto com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 placa neutra de aço inoxidável para uso pediátrico com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 caneta porta eletrodos de comando manual; 01 canetas porta eletrodos de comando simples/pedal com respectivos cabos para ligação (desconectáveis); 01 pinça monopolar reta 20 cm com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 jogo com 10 eletrodos; Manual do Usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</p> <p><b><u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
23	01 UNID	<p><b>APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA COLORIDO TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS</b> - Aplicações em: ginecologia, obstetrícia, abdominal geral, urologia, cerebrovascular, vascular periférico, mama, mama,</p>			





	<p>músculoesquelético, pequenas partes (tireoide, testículo), transcraniano, transfontanela, cardiologia adulta e pediátrica; Equipamento transportável sobre rodízios com sistema de freios; Sistema completamente digital de no mínimo 20.000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em tempo real de pelo menos até 10X. Painel de controle com ajuste de altura; teclado alfanumérico, “trackball”; Monitor tela plana, LCD alta resolução mínimo de 18 polegadas, com braço articulado. Deve oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Modo 3D. Possibilidade de tecnologia para aquisição de imagem 4D. Zoom Real/Write; Imagem Trapezoidal. Alteração da escala de cinza para coloridas. Software de harmônica de tecido, de pulso invertido para todos os transdutores. Permitir aquisição de imagens panorâmicas em tempo real e com possibilidade de correção durante a aquisição da imagem, disponível para todos os transdutores; Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas; possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. HD interno com memória de no mínimo 500 GB. DICOM 3.0 (print/store) e DICOM Worklist. Armazenamento de imagens em CD, DVD e Pen Drive. Taxa de amostragem (frame rate) de no mínimo 500 fps para imagem 2D. Mínimo três portas para transdutores com seleção eletrônica. Alimentação elétrica selecionável 110/220 v. 50/60 Hz.</p> <p><b><u>Deve acompanhar:</u></b> Transdutores com frequências mínimas: Convexo de 2,0 a 5,0Mhz; Setorial de 1,0 a 4,0Mhz; Linear de 4,0 a 12,0Mhz; Endocavitário de 4,0 a 9,0 Mhz. Manual do Usuário em português.</p> <p><b><u>Deve possuir:</u></b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português;</p> <p><b><u>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u></b></p>			
--	---	--	--	--

**Observações:**

**19.1 Justificativa da área quanto a licitação não ser exclusiva para ME e EPP:**

**19.1.1.** No que tange às exigências dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, informamos que conforme o Artigo 49 da mesma lei, “Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei e da Lei Complementar nº 147/14 quando: ... “III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...” Conforme esclarecimento da área técnica – “Oportunamente, quanto a análise das exigências dos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, artigos 6º e 10º, do Decreto nº 8.538/15, e, considerando que a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores resulta em redução de competitividade, esta Gerência considera ser desvantagem para a Administração, limitar a participação no presente procedimento a licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte.”



## **19.2 JUSTIFICATIVA**

**19.2.1** A aquisição dos itens acima elencados se faz necessária para suprir serviços do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), anteriormente nomeada Hospital e Maternidade Oeste (HMO).

**19.2.2** Será utilizado recurso financeiro proveniente de Projeto cadastrado no Ministério da Saúde para aquisição de equipamento/material permanente, com Identificador de Proposta Paga nº 37623.352000/1190-14, cuja justificativa e destinação é específica para HMMCC.

## **19.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**19.3.1** O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **19.4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**19.4.1** O fornecimento será efetuado em **parcela única**, com **prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**19.4.2** Os aparelhos de grande porte, como Mamógrafo Digital e RX Móvel, terão **prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

**19.4.3** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da entrega da ordem de fornecimento, o prazo de vigência do contrato oriundo desta solicitação.

**19.4.4** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h00min.

## **19.5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.5.1** O bem será recebido:

**a.** *Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.

**b.** *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

**19.5.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **19.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**19.6.1** A Contratada obriga-se a:

**19.6.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**19.6.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**19.6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**19.6.13.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos.

**19.6.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**19.6.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**19.6.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**19.6.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**19.6.1.9** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa de uniforme, identificação e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem.

**19.6.1.10** Agendar com o Almoxarifado as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.6.1.11** Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia, endereço e telefone para contato, permanentemente atualizados.

**19.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.7.1** A Contratante obriga-se a:

**19.7.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**19.7.1.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**19.7.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**19.7.1.4** Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

## **19.8 DA GARANTIA**

**19.8.1** A garantia deve ser dada pela CONTRATADA, com atendimento por empresa pertencente à sua Rede Autorizada, devidamente capacitada para tal função.

**19.8.2** Prazo máximo de solução: **05 (cinco) dias úteis**, contados após a abertura do chamado junto à Contratada.

## **19.9 SUPORTE E SERVIÇO**

**19.9.1** Possuir Central de Atendimento via telefone para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**19.9.2** Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluída pelo analista/técnico de que há necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

**19.9.3** A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, qualquer serviço que se fizer necessário para deixar o bem em perfeito estado de funcionamento.

**19.9.4** A assistência Técnica deverá ser prestada no município de Goiânia, sendo que os custos, para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção / assistência técnica, deverão ser de responsabilidade da Contratada, durante o período da garantia.

## **19.10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

- 11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda  
Pregoeiro**





20 Anexo II

**Declaração de Habilitação**  
**(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

Ao

**Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **077/2021** que se realizará no dia --- as --- horas.
- Declaramos que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Goiânia, conforme vedação do Art. 9º, inc. III, da lei 8.666/93;
- **(\*)**Ressalva declaratória (**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**) declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (\*).

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**21 Anexo III**

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO  
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, **já** inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do objeto / Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

-Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total dos itens= R\$

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**22 Anexo IV**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF n.º 656.190.051-00 a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 017 de 02/01/2021, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXX, nº XXXX, – Cidade-UF, representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX XXX/XX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2012, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/201 e Decreto Municipal nº 2.271/2019 aplicando-se o que couber subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição com prestação de garantia de equipamentos médicos visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxx de 20xx e especificações do Edital de **(modalidade licitatória) nº xxxx/xxxx e seus anexos, Processo Bee nº 33297**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição com prestação de garantia de equipamentos médicos visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos.

**1.2.** Descrição dos itens:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02 un.	<b>DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTATIL</b> - desfibrilador e cardioversor de aplicação externa, portátil, bifásico, Semi-Automático – D E A (EM PORTUGUÊS). Em caixa de material sintético resistente à impactos e a umidade, com alça de transporte e suportes para fixar as pás. Monitor de ECG, Oximetria, Marcapasso Externo Transcutâneo e Registrador de ECG. Permitir registro térmico que possibilita a impressão dos parâmetros médicos. Utilizar tecnologia de desfibrilação por onda tipo Bifásica, que possibilita a realização de desfibrilações/cardioversões com níveis menores de energia. Permitir a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação externa e interna. Escala para desfibrilação de 1 à 200J em no máximo oito segundos. Seleção de comando por teclas no painel frontal e nas pás externas. Pás adulto/infantil intercambiáveis. Display colorido			

		<p>de no mínimo 5”, com traçado contínuo e dispositivo que monitorize e teste automaticamente todo o sistema: elétrico, baterias, cabos, eletrodos e descarga do desfibrilador, podendo notificar e alertar sobre os problemas antes que comecem a afetar a capacidade de tratamento. Registro do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas.</p> <p>Bateria Interna recarregável de Lítio, autonomia para no mínimo 2 horas de monitorização ou 30 desfibrilações em carga máxima (200J). Bateria externa removível, facilmente intercambiável e com carregamento total no próprio aparelho em no mínimo 4 horas.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 1 (um) cabo de paciente de 5 vias ; 1 (um) cabo extensor para sensor de SpO2; 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; Bateria (quantas forem necessárias para o alcance da autonomia requerida); 1 (um) eletrodo de multifunção; 1 (um) cabo universal de multifunção; 1 (um) manual de operação; 1 (um) Cabo de força de três pinos: fase / neutro / terra; 1 (um) carga de teste para marca-passo; Pás externas esterilizáveis em autoclave para o uso adulto e pediátrico; 1 (um )Tubo de gel compatível; 1 (uma) bolsa de transporte e armazenamento do equipamento e seus acessórios.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
02	04 un.	<p><b>APARELHO ELETROCARDIOGRAFO</b> – portátil, digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado Touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip “braçadeiras”; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em Português; Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
03	07 un.	<p><b>CARDIOTOCÓGRAFO – RITMO CARDIACO FETAL E CONTRAÇÕES</b> - não invasivo, compacto e fácil manuseio. Display digital colorido, com no mínimo 10 polegadas. Permite monitorização das contrações uterinas e batimentos cardíacos, inclusive de gemelares. Utiliza no mínimo três transdutores para monitoramento da gestação: Transdutor de ultra-som, transdutor tocodinamômetro e transdutor de evento. Saída para software que permita a conexão ao computador para arquivamento de exames. Impressora colorida integrada, de alta resolução. Programação de valores de alarmes e frequência cardíaca. Tempo de monitoramento programável de 10 a 60 minutos. Faixa de medida BCF de 50 a 240 bpm. Alimentação Elétrica bivolt automática: 110/240 V - AC / 50-60 Hz com proteção da rede de tensão evitando choque e descargas elétricas.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 cabo de força; 02 frascos de gel para contato; 02 cintas de fixação dos transdutores; 01 rack com rodízio; 01 maleta ou bolsa para transporte; 01 cabo de comunicação serial/USB com o computador; certificado de garantia; manual em português.</p>			



		<b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.			
<b>04</b>	<b>16 un.</b>	<b>APARELHO DETECTOR FETAL</b> – Portátil e digital. Transdutor conectado por cabo espiral extensível. Entrada para fone de ouvido. Botão liga/desliga. Ajuste de volume. Desliga automaticamente após no máximo 2 minutos sem uso. Indicador de bateria fraca e indicador de qualidade do sinal. Frequência de 2,25 MHz ± 10%; Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Precisão de +/- 1 BPM; Potência/intensidade do ultra-som. <10 mW/cm². Alimentação: bateria ou pilhas recarregáveis (tipo: AA); Classe de enquadramento (ANVISA) classe II médio risco. <b>Deve acompanhar:</b> 01 transdutor, 01 frasco de gel de contato, 01 bolsa para transporte, e manual de operação em português. <b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.			
<b>05</b>	<b>10 un.</b>	<b>APARELHO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA.</b> Monitoração não-invasiva com curva pletismográfica e valores digitais da saturação de oxigênio e pulso periférico. Instalação rápida e de fácil operação, não requer calibrações. Especificações técnicas: Saturação de oxigênio: faixa 0-100%; precisão: 2%; resolução: 1%; tempo de média: 8 segundos; áudio: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da SpO2. Medidor de pulso: faixa 30-250 bpm; precisão: 2 bpm; resolução: 1 bpm; tempo de média: 8 segundos; Alarmes: Limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso máximos e mínimos; volume ajustável; Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos; e indicação de sensor fora do paciente. Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Bateria interna recarregável, com carregador interno ou externo ao equipamento, com autonomia mínima de 2 horas para monitoração contínua e indicação de bateria fraca. <b>Deve acompanhar:</b> 02 (dois) sensores de dedo original, não descartável para adulto; 02 (dois) sensores de dedo original não descartável infantil; 02 (dois) sensores de dedo original não descartáveis neonatal e 01 (um) manual usuário em português. <b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.			
<b>06</b>	<b>02 un.</b>	<b>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE</b> – Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente. Duas portinholas para movimentos do recém-nascido sem abertura da cúpula; orifício para facilitar a entrada rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores; Carro com estrutura em alumínio, amortecedores, rodízios e altura ajustável. Leito deslizante para manobras de intubação do paciente, com colchonete impermeável; Controle de temperatura de ar (ATC) e pele (ITC) totalmente microprocessados. Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar, hipertermia, hipotermia e baixa tensão das baterias; Suportes para até dois cilindros tamanho E na base da incubadora, em compartimento aberto, com retirada e instalação manual dos cilindros, sem necessidade de ferramentas. Cinto de segurança do paciente; Umidificação sobre o leito. Compartimento interno com uma ou mais baterias que se fizerem necessárias para totalizar uma capacidade mínima de 4(quatro) horas. Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Alimentação elétrica 110/240 V - AC / 50-60 Hz. <b>Deve acompanhar:</b> sensor de temperatura de pele; suporte para soro em aço inoxidável; Cilindro para oxigênio com válvula redutora, mangueira e manômetro; cilindro para ar comprimido com válvula redutora, mangueira e manômetro; Prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kg. Manual do usuário em português.			



		<p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>		
07	01 un.	<p><b>APARELHO AMNIOSCOPIO ELETRICO</b> - corpo em aço inoxidável, cilíndrico, sólido, cônico. Deverá possuir 3 pontas em material resistente, esterilizável. Lentes para aumento da imagem integrada ao equipamento. Iluminação através de lâmpadas LED. Alimentação: Bateria.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> carregador bivolt e manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>		
08	14 un.	<p><b>APARELHO FOTOTERAPIA TIPO SPOT</b> - Aparelho de fototerapia microprocessado. Fonte de irradiação no espectro azul; Sistema de iluminação LED, mínimo de 15 leds, com vida útil de no mínimo 20.000 horas, alojada em caixa de plástico resistente. Display alfanumérico com informações em português. Teclado tipo membrana para diversas funções. Ajuste da irradiância de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%. Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte com desligamento automático; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com no mínimo três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Potência elétrica com no mínimo 40 W. Alimentação elétrica: 220V (60 Hz).</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>		
09	06 un.	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO-</b> Monitor multiparamétrico com módulos - ECG, RESP (Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2), Débito Cardíaco (DC) e Análise de Gases Anestésicos. Estrutura modular; Deverá permitir a expansão do número de slots para encaixe de mais módulos; Tela de cristal líquido colorida (LCD), mínimo 17 (dezesete) polegadas; Permitir conexão de, pelo menos, 01 (uma) tela escrava ou independente, onde se podem ter diferentes visualizações das informações e parâmetros monitorados; Permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios; Possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de tela sensível ao toque (<i>touch screen</i>). Teclas de atalho, hot keys ou quick keys para acesso rápido as principais funções do monitor multiparamétrico, como configurações de telas, inserção de informações do paciente, ajustes de volume de tons ou alarmes, revisão de dados do paciente armazenados em memória, acesso a cálculos, entre outras funções; Memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deverá permitir conexão a uma Central de Monitoração. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.</p> <p>Especificações dos parâmetros de monitoração:</p> <p>ECG: Possibilidade de no mínimo 7 derivações de ECG, através de um cabo de 05 (cinco) vias. Faixa de medida de 0 a 300 BPM; Precisão de 1 BPM ou +/- 2%; Análise de Segmento ST em todas as derivações. Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo e outras.); Ajuste da velocidade do traçado e sensibilidade. Proteção contra descarga de energia.</p> <p><b>RESPIRAÇÃO:</b> tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR) de no mínimo: 6 a 100</p>		

		<p>RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deverá permitir ajuste de alarme de apnéia.</p> <p><b>OXIMETRIA DE PULSO (SpO2):</b> Tecnologia de SpO2 para baixa perfusão sanguínea; Deverá apresentar a curva pletismográfica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2) de no mínimo: 40 a 100 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP) de no mínimo: 40 a 240 BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM;</p> <p><b>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):</b> Deverá apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão de no mínimo: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg);</p> <p><b>TEMPERATURA:</b> Deverá possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deverá permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura de no mínimo: 5 a 45 °C;</p> <p><b>PRESSÃO INVASIVA (PI):</b> Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Permitir a indicação (rótulos) e seleção dos locais onde o parâmetro é medido; Permitir o ajuste da escala de pressão para o rótulo selecionado; Faixa de medida da Pressão Invasiva (PI) de no mínimo: -15 a 280 mmHg; Resolução de medida de PI: 1 mmHg.</p> <p><b>CAPNOGRAFIA (CO2):</b> Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal); Faixa de medida de CO2 expirado de no mínimo: 0 a 90 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória de no mínimo: 6 a 100 RPM;</p> <p><b>DÉBITO CARDÍACO:</b> medida do parâmetro de Débito Cardíaco pelo método da Termodiluição; Exibir no mínimo 04 (quatro) curvas de medidas para realização dos cálculos hemodinâmicos;</p> <p><b>ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS</b> – monitoração de gases utilizados durante o procedimento anestésico. Monitoração numérica dos valores inspirados e expirados de O2, CO2, N2O e do agente anestésico. Identificação automática do agente anestésico utilizado. Apresentação da forma de onda de O2, CO2, N2O ou do agente anestésico analisado. Medidas do CO2 em mmHg, kPa ou porcentagem selecionadas. Frequência respiratória igual 4 a 150 rpm.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> cabo de força; 02 (dois) cabos de ECG 5 vias; 02 (duas) extensões para sensor de SpO2; 04 (quatro) sensores de SpO2 reutilizáveis adulto; 02 (dois) sensores de SpO2 reutilizável pediátrico / neonatal; 02 (duas) extensões de ar; 02 (duas) braçadeiras adulto; 02 (duas) braçadeiras infantil; 01 kit de braçadeira neonatal com as numerações 1, 2, 3 e 4; 02 (dois) sensores de temperatura reutilizáveis tipo pele; 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 02 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream); 01 (um) Cabo de DC; 01 (um) Sensor de Temperatura para DC (injetante) e manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
<p><b>10</b></p>	<p><b>01 un.</b></p>	<p><b>MAMÓGRAFO DIGITAL</b> - Mamógrafo para aquisição de imagens de diagnóstico através de detector digital de dimensões aproximadas de 24x30cm. Resolução da matriz de imagem de pelo menos 2700x3500 pixels; Grade móvel anti-difusora de fibra de carbono razão mínima de 5:1 – 31 l/cm. Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 3,2 kW; e faixa de tensão aproximadamente de 20 a 35 kV. Ajuste programável até 500 mAs. Duplo ponto focal de 0,1 mm (foco fino) e 0,3 mm (foco grosso). Modos de exposição manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Frenagem do anodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Tempo de exposição de 0,2 até 5,0 segundos. Braço articulado. GANTRY que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de aproximadamente 76 a 130</p>			



		<p>cm. Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama. Compressão motorizada acionada através de pedais e/ou botões, com sensor de medição de força. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Indicação digital de espessura e força de compressão da mama. Tubo de RX anodo giratório de Tungstênio. Capacidade térmica do anodo mínima de 162 Khu e do conjunto superior a 700 kHU. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem, ajuste manual e automático de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, medição de distância, anotação, ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual ou automática do tipo de bandeja). Monitor de no mínimo 19 polegadas, com mouse e teclado. Capacidade de armazenamento de cerca de 3000 imagens. DICOM 3.0 Print, Storage e Worklist. Gravador de CD-R/DVD-R. Alimentação elétrica de 220 Volts - 60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> Bandejas de compressão convencional e borda alta nas medidas 18x24 e 24x30; Bandejas de compressão spot (magnificação e contato); Bandejas de compressão para magnificação de 1,8 e 1,5 (ou 1,6); Bandeja de compressão fenestrada (para biópsia e localização com agulha); Bandeja de compressão axilar; demais acessórios para o funcionamento do aparelho e Manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento. Garantia integral de 12 (doze) meses.</p>			
11	10 un.	<p><b>APARELHO OFTALMOSCOPIO MANUAL</b> - Oftalmoscópio direto. Iluminação em LED. Cabeça em ABS resistente. 5 tipos de abertura: círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho. Com no mínimo 19 lentes de - 20 a + 20 Dioptrias. Cabo metálico, ergonômico, com acabamento antiderrapante. Clipe suporte com interruptor integrado proporcionando desligamento automático ao ser fixado no bolso.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 02 pilhas AA; Estojo para transporte; Manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
12	26 un.	<p><b>INCUBADORA NEONATAL</b> - Cúpula de dupla parede, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Uma portinhola tipo íris ou similar na cabeceira; portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da incubadora e com paredes duplas. Em material resistente com tratamento anti-ferruginoso e oxidante. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Sistema de ajuste contínuo e suave para o leito em trendelenburg e próclive; controle da temperatura do AR (ATC) e da pele do paciente (ITC\ servo controle) com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; Sistema de servo- controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30 a 95%, com ajuste a cada 1%, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Reservatório destacável. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do AR, do paciente, peso e umidade relativa do ar. Sistema contínuo de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixas concentrações e ajuste a cada 1%, com medidas através de duas células de oxigênio, conforme norma; Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; Deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60%. Balança integrada ao leito</p>			

		<p>que permite inclinação e radiografias sem remover a balança ou o paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Painel colorido giratório, mínimo de 7 polegadas, em tela elevada, de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em alta ou baixa luminosidade. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Memória gráfica para temperaturas, umidade relativa e concentração de oxigênio. Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas células; gaveta para chassi radiográfico. Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores. Duas gavetas. Suporte de soro. Manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
13	01 un.	<p><b>APARELHO RAIOS X MOVEL</b> - Gerador de raios-x de alta frequência com controle microprocessado; Detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; Potência do gerador mínima de 27 kW; Gerador com armazenamento primário de energia e descarga capacitiva; Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de 03 pinos; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; Cabo disparador com alcance mínimo de 5 m; Painel de controle com: KV para variações de 40 KV – 125 kV com ajuste de 1 kV; Seleção programável até 400 mA ou maior, com comutação automática foco (fino e grosso); Tempo de exposição de 0,001 a 5 segundos; Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs ou no mínimo KV e mAs; Ajustes dos parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana; teclas do tipo simples toque. Coluna com base giratória integrada ao conjunto sobre rodízios, com braço articulado ou telescópio com rotação na base de +/- 45 graus ou equipamento leve, que permita a fácil rotação em torno de seu eixo; Rotação do tubo de raios-x de -90°/+90° graus (esquerda / direita); Angulação frontal do tubo de raios-x de 90 graus; Chave frontal liga / desliga; Proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; Foco duplo: foco fino ≤ 0,8 mm e foco grosso ≤ 1,5 mm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 140 KHU; Rotação de ânodo mínima de 3.200 rpm; Cabo de alta tensão para isolamento até 150 kV; Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade. Acionamento da Lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso. Alimentação elétrica 220 V-60Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> cabo de força; manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
14	01 un.	<p><b>MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA</b> – Base retangular fabricada em chapa de aço, com revestimento em aço inox reforçado contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios sendo 02 (dois) com freios. Painel de controle na coluna para acionamento elétrico dos movimentos. Chassi blindado oferecendo maior resistência à mesa, confeccionado em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Tampo confeccionado em material rádio transparente montado sobre estrutura de aço inoxidável, permitindo a utilização do intensificador de raio X. Dividido em 5 (cinco) seções: cabeceira, dorso, assento, prolongador de pernas e seção de pernas. Inclui réguas laterais em aço inoxidável em toda extensão da mesa com correções para montagem de acessórios. Acionamento elétrico efetuado através de controle remoto sem fio e controle remoto com fio localizado no painel de controle na coluna da mesa. Possuir ajuste de altura, inclinação lateral direita e esquerda. Equipada com bateria recarregável que permite sua utilização na falta de energia elétrica. Movimentos motorizados da mesa: Semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral</p>			



		<p>direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa.</p> <p>Capacidade da mesa para pacientes de até 350 kg.</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática 110 - 220 V - AC / 60 Hz.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento mínimo do leito: 2,04 m</p> <p>Largura total mínima: 0,70 m</p> <p>Largura mínima do leito: 0,50 m</p> <p>Altura máxima: 1,15 m</p> <p>Altura mínima: 0,76 m</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> controle remoto sem fio; 01 Jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em aço inox; 01 par de ombreiras; 01 par de munhequeira; 01 correa de fixação para paciente; 01 suporte facial circular aberto em gel polímero; 01 bandeja para líquidos e placenta. Manual do usuário em português. OBS.: As perneiras deverão ser bipartidas. Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
15	40 un.	<p><b>FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED</b> – Com base em aço inoxidável ou alumínio; rodízios de polipropileno. Haste em aço inoxidável, regulável para o direcionamento da luz, extremidade flexível. Lâmpada em LED. Intensidade luminosa de 20.000 lux. Alimentação elétrica bivolt.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>			
16	14 un.	<p><b>FOCO CIRURGICO REFLETOR LUZ FRIA MOVEL ESTRUTURA AÇO</b> - Foco cirúrgico montado em uma base móvel com rodízios e freios. 01 cúpula com LED's, intensidade luminosa mínima de 140.000 lux. Refletores de vidro com filtro de calor e antirreflexos, luz branca e uniforme. Temperatura da cor entre 3200 a 5000 K. Centralização de foco realizado pela manopla central ou pelas alças laterais. Vida útil dos LEDs: <math>\geq 40.000</math> horas. Sistema de emergência automático, que permite funcionamento da cúpula através de bateria recarregável na falta de energia elétrica na rede. Alimentação elétrica selecionável 110/220 v. 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 03 manoplas autoclaváveis e Manual do Usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
17	20 un.	<p><b>BERCO CALOR IRRADIANTE AQUECIDO</b> - Estrutura em aço pintado em tinta epóxi, rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Leito em material radio – transparente. Permite giro bilateral do irradiador no plano horizontal 180° para posicionar o RX. Leito com laterais de acrílico rebatíveis, com acesso aos três lados. Módulo de controle microprocessado, com sensor de pele. Deve permitir posições de Trendelenburg, Próclive e Horizontal. Painel de controle integrado: teclas para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes. Retenção de memória, na falta de energia, dos valores programados. Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes. Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando no mínimo: falta de energia, falta e desalocamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático; Indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso.</p> <p>Alimentação elétrica: 110/220 V (60 Hz)</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> Balança integrada ou acoplada ao leito, bandeja que permite a obtenção de radiografias sem remoção do paciente, colchão de espuma com</p>			





		<p>capa protetora resistente a uso de produtos saneantes, impermeável e antialérgico. Gavetas sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro. Manual do Usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
18	03 un.	<p><b>APARELHO ANESTESIA MOVEL</b> - para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Gabinete móvel em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo possuindo as seguintes características mínimas: Três gavetas com trilhos telescópicos; Mesa de trabalho; Prateleira superior para o apoio de equipamentos auxiliares; quatro rodízios com trava em pelo menos dois deles. Capacitado para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive baixo fluxo. Possibilidade de conexão a sistema de exaustão de gases. Possibilidade de conexão de cilindro reserva O<sub>2</sub>, O<sub>2</sub>+NO<sub>2</sub>; O<sub>2</sub>+Ar; O<sub>2</sub>+O<sub>2</sub>, com comutação automática. Display mínimo de 7" Colorido; Especificações gerais: Sistema propulsão do ventilador por Ar ou O<sub>2</sub>; Manômetros para indicação da pressão da rede e pressão das vias aéreas; Sistema de segurança que garante mínimo de 25% de O<sub>2</sub> na mistura com N<sub>2</sub>O. Com barra para acoplamento de 2 vaporizadores calibrados ao mesmo tempo, com prevenção de acionamento simultâneo de vaporização calibrados para os agentes anestésicos, com sistema de proteção padrão com sistema Interlock. Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante. Ventilador eletrônico microprocessado com testes de vazamento e complacência do sistema com compensação durante a ventilação mecânica; utilização de sensor de fluxo único que atenda pacientes desde adultos até neonatos; deve possuir os seguintes modos ventilatórios: controlado a volume, controlado a pressão, manual/espontânea. Controles dos seguintes parâmetros: volume corrente; frequência respiratória; relação I:E; PEEP eletrônico; pausa inspiratória; pressão inspiratória. Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO<sub>2</sub>, canister com capacidade mínima para 800 gramas de cal sodada e possibilidade de troca durante a anestesia sem a necessidade de interrupção da ventilação. Alarmes audiovisuais mínimos: Baixa pressão de O<sub>2</sub>; volume minuto alto e baixo; fio<sub>2</sub> alto e baixo; pressão inspiratória alta e baixa; apnéia; falta de energia elétrica; bateria interna fraca. Tecla (RESET) de silenciamento dos alarmes com indicador luminoso. Bateria com autonomia mínima de 120 minutos. Alimentação elétrica 110/220 VAC automático, 50/60HZ.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 (um) vaporizador calibrado com o agente anestésico Sevoflurano; 01 (um) vaporizador com agente anestésico Isoflurano; manguueiras de o<sub>2</sub>, n<sub>2</sub>o e ar com 5 metros cada; 04 (quatro) circuitos respiratórios completos autoclavável adulto; 04 (quatro) circuitos respiratórios completos autoclavável pediátrico/ neonatal; 04 (quatro) máscaras adulto em silicone; 04 (quatro) máscaras pediátricas em silicone; 04 (quatro) máscaras neonatal em silicone; 04 (quatro) balões adulto; 04 (quatro) balões pediátricos e 04 (quatro) balões neonatal; Conjunto de Fluxômetros para entrada de gases e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada; Manual do Usuário em Português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses após instalação do aparelho e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
19	04 un.	<p><b>APARELHO BILIRRUBINOMETRO ELÉTRICO</b> - Fornece medidas transcutânea de bilirrubina total em mg/dL ou µmol/L selecionável, instantânea e não –invasiva. Descrição técnica: Intervalo de Medida: 0,0 mg/dL a 20 mg/dL ou 0 µmol/L a 340 µmol/L, precisão: +/- 1,5 mg/dL ou +/- 25,5 µmol/L; fonte de Luz: Lâmpada de pulso de arco de Xenon ou similar com durabilidade mínima de para realização de 150.000 exames. Alimentação por bateria de longa duração com autonomia para realização de no mínimo 400 exames quando</p>			



		<p>carregada e deve possuir Indicador de bateria baixa. Alimentação: 110/220 V – 60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> Base do carregador com comando de leitura acoplado capaz de verificar intensidade da luz emitida; Bateria extra e Manual do Usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
20	30 un.	<p><b>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL</b> - Em pedestal, mínimo de 4 rodízios, com freio. Suporte para duas cânulas. Caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, com alça para transporte, abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. Com pedal de acionamento elétrico, para uso intermitente/contínuo. Painel com seleção e indicação do modo de operação. Com 2 frascos coletores de 5 litros cada, graduados em alto relevo, de plástico resistente e autoclavável. Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética. Conexão tipo “engate rápido” para facilitar a remoção do frasco coletor. Pedestal em estrutura de aço com pintura eletrostática e tratamento anti-ferruginoso. Volume aspirado mínimo: 24L/min livre de ar. Ajuste de vácuo de pelo menos: 0 a 22 pol Hg. Motor silencioso e de alto desempenho, com sistema eletrônico de proteção contra extravasamento. Filtro bactericida. Com alarme audiovisual que desliga automaticamente o motor quando o frasco atinge sua capacidade máxima e com sistema de segurança que impede que o equipamento seja religado sem que o frasco seja esvaziado. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V – 50/60 HZ.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> Cabo de força; extensão em PVC atóxica com 1,5 metros; jogo com 02 (duas) cânulas metálicas; e manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
21	02 un.	<p><b>BISTURI TERMO-CAUTERIO ELETRICO-</b> Equipamento microprocessado, para procedimentos ginecológicos ambulatoriais de pequeno e médio porte. Operando em modos monopolar e bipolar. Indicação digital de potência – Em WATTS para todos os modos de operação. Ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt de 0-100 watts (corte e coagulação) em modos rápido e preciso, através de teclas blindadas tipo up/down no painel frontal a prova de líquidos e de fácil limpeza. Ajuste de volume no painel frontal. Potências máximas para cada função: 100 watts para corte, com blend; 100 watts para coagulação; 50 watts para bipolar - ajustáveis de 01- 01 watt. Saídas de potência isoladas que minimizam o risco de queimadura. Funções eletrocirúrgicas acionáveis através de pedal e caneta comando manual. Memorização (não-volátil) de um conjunto de valores de potências pré-programadas; sistema de monitoração do circuito da placa de retorno (permanente/inox ou descartável/adhesiva). Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 pedal para acionamento dos modos monopolar e bipolar; 01 jogo com 07 eletrodos médicos; 01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível; 01 caneta porta eletrodos de comando pedal e conector universal; manual do usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
22	04 un.	<p><b>BISTURI CAUTERIO ELETRONICO</b> - Bisturi Eletrônico microprocessado - com alça para transporte, display digital, painel a prova d'água. Utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, Média e Alta complexidade. 02 (duas) saídas para canetas com comando manual independentes. Potências para cada função: 300 watts para corte puro e forçado; 03 modos de blends para os tipos de normal e forçado; 120 watts para coagulação spray; 80 watts para bipolar e ajuste digital de potência com precisão de 01 em 01 watt. Corta e Coagula em campo úmido possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. Digitais</p>			



		<p>independentes e simultâneos para as potências de Corte, Coagulação e Bipolar. Saídas de potência isoladas para funções monopolar e bipolar. Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização, mesmo após desligar o aparelho. Permitir acoplamento com coagulador a gás argônio. Sinalização audiovisual diferenciada para corte e coagulação, com controle digital de volume. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> 01 carrinho com rodízios; 01 pedal duplo; 01 pedal simples para o modo bipolar; 01 placa neutra de aço inoxidável para uso adulto com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 placa neutra de aço inoxidável para uso pediátrico com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 caneta porta eletrodos de comando manual; 01 canetas porta eletrodos de comando simples/pedal com respectivos cabos para ligação (desconectáveis); 01 pinça monopolar reta 20 cm com respectivo cabo de ligação (desconectável); 01 jogo com 10 eletrodos; Manual do Usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
23	01 un.	<p><b>APARELHO ULTRASSONOGRAFIA COLORIDO TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS</b> - Aplicações em: ginecologia, obstetrícia, abdominal geral, urologia, cerebrovascular, vascular periférico, mamária, músculoesquelético, pequenas partes (tireóide, testículo), transcraniano, transfontanela, cardiologia adulta e pediátrica; Equipamento transportável sobre rodízios com sistema de freios; Sistema completamente digital de no mínimo 20.000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em tempo real de pelo menos até 10X. Painel de controle com ajuste de altura; teclado alfanumérico, “trackball”; Monitor tela plana, LCD alta resolução mínimo de 18 polegadas, com braço articulado. Deve oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Modo 3D. Possibilidade de tecnologia para aquisição de imagem 4D. Zoom Real/Write; Imagem Trapezoidal. Alteração da escala de cinza para coloridas. Software de harmônica de tecido, de pulso invertido para todos os transdutores. Permitir aquisição de imagens panorâmicas em tempo real e com possibilidade de correção durante a aquisição da imagem, disponível para todos os transdutores; Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas; possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. HD interno com memória de no mínimo 500 GB. DICOM 3.0 (print/store) e DICOM Worklist. Armazenamento de imagens em CD, DVD e Pen Drive. Taxa de amostragem (frame rate) de no mínimo 500 fps para imagem 2D. Mínimo três portas para transdutores com seleção eletrônica. Alimentação elétrica selecionável 110/220 v. 50/60 Hz.</p> <p><b>Deve acompanhar:</b> Transdutores com frequências mínimas: Convexo de 2,0 a 5,0Mhz; Setorial de 1,0 a 4,0Mhz; Linear de 4,0 a 12,0Mhz; Endocavitário de 4,0 a 9,0 Mhz. Manual do Usuário em português.</p> <p><b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português; Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</p>			
<b>Valor Total R\$.....</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**2.1.2.** Fornecer o Objeto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **(modalidade de licitação) n.º. XX/20XX** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;



- 2.1.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 2.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.9.** Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.10.** Agendar com o Almojarifado as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.1.11.** Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 2.1.12.** A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para prestação de assistência técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da comunicação;
- 2.1.13.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência;
- 2.1.14.** Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.15.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no **Edital do (modalidade de licitação) nº. XX/20XX e seus Anexos**;
- 2.1.16.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- 2.1.17.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- 2.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.1.19.** Fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 2.1.20.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 2.1.21.** Em caso de necessidade a empresa **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento para manuseio dos equipamentos adquiridos aos servidores da rede municipal de Goiânia.
- 2.2. A CONTRATANTE se compromete a:**
- 2.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;





- 2.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 2.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.2.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX,XX** (valor por extenso), referente a aquisição;

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da aquisição, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês;

4.2.1. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a **CONTRATADA** será notificada para realizar as devidas correções, sendo reiniciado e contado o prazo para recebimento dos documentos corrigidos.

4.2.2. Justificada a devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento ou a execução dos serviços;

4.2.3. Na ocorrência de rejeição da Nota/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o processo de pagamento passará a ser iniciado a partir da data de sua reapresentação;

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

4.2.5. A **CONTRATADA** terá o pagamento suspenso, quando da não apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal/Certidões Negativas de Débitos (INSS, FGTS, Receita Federal, ISSQN e Secretaria de Estado da Fazenda);

4.2.6. Deverão ser emitidas notas fiscais, sendo que no corpo da nota deverão estar descritos: tipo de serviço ou fornecimento realizado, valor unitário, valor total, data e o mês de referência;

4.2.7. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.8. Caso a empresa **CONTRATADA** não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal para transferência bancária, os custos de transferência serão arcados pela empresa **CONTRATADA**, conforme a tabela de serviços bancários.

4.3. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses,





contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1.** Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V** – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**6.1.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

**6.1.2.** Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**6.1.3.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**6.1.4.** do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**6.1.5.** do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**6.1.6.** 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**6.2.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**6.3.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**6.4.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**6.5.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

**6.5.1. Por 06 (seis) meses** – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**6.5.2. Por 12 (doze) meses** – no caso de:



a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não manter a proposta.

**6.5.3. 24 (vinte e quatro) meses** – no caso de:

a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) Falhar a execução do contrato.

**6.5.4. 60 (sessenta) meses** – no caso de:

a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

**6.5.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

**6.5.5.1. 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Fazer declaração falsa;

f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.5.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 18 de setembro de 2019.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS**

**7.1.** O fornecimento será efetuado em **parcela única**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.1.** Os aparelhos de grande porte como Mamógrafo digital e RX móvel, terão prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

**7.2.** Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h :00min.

**7.3.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 meses contados da data da entrega da assinatura do Contrato, o prazo de vigência do contrato oriundo desta solicitação.



**7.4.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, os produtos deste contrato serão recebidos:

**I - provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**II - definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**7.5.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**7.6.** Se constatada incompatibilidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fornecedora será imediatamente notificada para efetuar o recolhimento do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sem ônus para a Administração Pública;

**7.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, com **defeito, de má qualidade, com data de validade vencida**, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

**7.9.** O recebimento de material de valor superior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03(três)membros, designados pela autoridade competente.

**7.10.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **uso/consumo**, conforme a proposta apresentada, **as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos**, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** Todos os equipamentos deverão ter garantia total contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo, sendo:

**8.1.1.** Mínimo de 12 (doze) meses para os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

**8.1.2.** Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os itens: 02, 03 e 23;

**8.2.** A garantia dos equipamentos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**8.3.** Durante o prazo de garantia, os reparos e substituições deverão ser realizados pela **CONTRATADA** sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.4.** Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

**8.4.1.** Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

**8.4.2.** Trocar ou substituir o equipamento com entrega no prazo de 30 (trinta) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

**8.5.** A garantia deve ser dada pela **CONTRATADA**, com atendimento por empresa pertencente à sua Rede Autorizada, devidamente capacitada para tal função.

**8.6.** Em caso de substituição dos equipamentos, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## **8.7. SUPORTE E SERVIÇO**



**8.7.1.** Possuir Central de Atendimento via telefone para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**8.7.2.** A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela **CONTRATANTE**, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, qualquer serviço que se fizer necessário para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

**8.7.3.** Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos atendidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

**8.7.4.** A assistência Técnica deverá ser prestada no município de Goiânia, sendo os custos para todas e quaisquer necessidades relacionadas à manutenção / assistência técnica deverá ser de responsabilidade da contratada, durante o período da garantia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE/FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**10.2.** A rescisão poderá ser:

**I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III.** Judicial, nos termos da legislação.

**10.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**10.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**11.1.** Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM**

**13.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do (**modalidade de licitação**) n°. **XX/20XX** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_